

Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00398 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PORTARIAS
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2021

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA DE PENSÃO Nº 012/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de KATHARINA AINÉE SOUZA PEREIRA e ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR, filhos da servidora MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada Maria Cristina Santos Souza, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula de nº 2264, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 22/03/2021;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seus filhos KATHARINA AINÉE SOUZA PEREIRA e ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nº 2021.07.06720P, no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **KATHARINA AINÉE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, e a **ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], integrada por 2 (dois) dependentes, em decorrência do falecimento de MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA, em 22/03/2021, com provento fixado no valor de R\$ 6.602,11 (seis mil seiscentos e dois reais e onze centavos), equivalente ao valor da remuneração do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, sendo: R\$ 3.301,05 (três mil trezentos e um reais e cinco centavos), referente a primeira dependente **KATHARINA AINÉE SOUZA PEREIRA**; e R\$ 3.301,05 (três mil trezentos e um reais e cinco centavos), referente ao segundo dependente **ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR**, com início em 22/03/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito da segurada, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 12 de julho de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34384CD62F5295B0F0CF490DF8A264AB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA DE PENSÃO Nº 031/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor EVA ALVES DOS SANTOS, companheira do servidor José Soares dos Santos.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, José Soares dos Santos, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 301258, na função de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, falecido em 09/07/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua companheira EVA ALVES DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.06755P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a EVA ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de JOSÉ SOARES DOS SANTOS, em 09/07/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.579,58 (mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), equivalente ao valor do provento do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 09/07/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 05 de novembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34384CD62F5295B0F0CF490DF8A264AB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA DE PENSÃO Nº 032/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor MARINA DOS SANTOS BRITO, cônjuge do servidor Adalberto Cavalcante da Costa Brito."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Adalberto Cavalcante da Costa Brito, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 301659, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 27/09/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua cônjuge MARINA DOS SANTOS BRITO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.07774P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a MARINA DOS SANTOS BRITO, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de ADALBERTO CAVALCANTE DA COSTA BRITO, em 27/09/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.472,24 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), equivalente ao valor, do provento do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 27/09/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 27 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 05 de novembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34384CD62F5295B0F0CF490DF8A264AB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA DE PENSÃO Nº 033/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de ARLINDA BARBOSA DOS SANTOS, companheira do servidor Pedro Silva Santos.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Pedro Silva Santos, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 303507, na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 31/08/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua companheira ARLINDA BARBOSA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.07766P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a ARLINDA BARBOSA DOS SANTOS, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de PEDRO SILVA SANTOS, em 31/08/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalente, ao valor do provento do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 31/08/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 16 de novembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34384CD62F5295B0F0CF490DF8A264AB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021

Nº Processo Adm.: 025/2021

Nº do Contrato: 018/2021

O Presidente do IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, Sr. Diretor Presidente Emanoel Silva Almeida, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, com a empresa **TURISOL VIAGENS & TURISMO**, razão social **JÉSSICA DA SILVA SANTOS01369139543**, CNPJ Nº **17.232.202/0001-61**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para emissão do trecho Salvador – Recife/PE, ida/volta, considerando a necessidade da participação dos servidores públicos no 20º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios, que será realizado nos dias 22 a 24 de novembro de 2021 na cidade de Ipojuca-PE, no valor total estimado em R\$ 8.347,00 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais), com vigência de 19 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7D8B6DAF8F967F61391ACA800A2BD02E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 018/2021

Nº Processo Adm.: 025/2021

Dispensa de Licitação Nº: 014/2021

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: TURISOL VIAGENS & TURISMO, razão social JÉSSICA DA SILVA SANTOS01369139543, CNPJ Nº 17.232.202/0001-61, com sede na Rua 02 de Julho, nº 01, Centro, Jequié, Bahia, CEP 45200-903, representada neste ato pela sua proprietária Sra. Jéssica da Silva Santos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para emissão do trecho Salvador – Recife/PE, ida/volta, considerando a necessidade da participação dos servidores públicos no 20º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios, que será realizado nos dias 22 a 24 de novembro de 2021 na cidade de Ipojuca-PE.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 62 e art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ

Projeto/Atividade: 09.271.061.2033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS

VALOR TOTAL: R\$ 8.347,00 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais).

DATA DO CONTRATO: 19/11/2021.

VIGÊNCIA: de 19 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3525-9592 ou 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6082425B3004DA5C09B4DBAFFFFD3FC1A